



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 358

Pitanga, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2020

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2019 E CONTRATO 008/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO GABRIEL S/C.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO GABRIEL S/C.**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2020 ao Processo de Inexigibilidade nº 007/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 008/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 01 % (um por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 30 de Janeiro de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.
- 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 936.462,15 (novecentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos). O valor será pago de acordo com o número de Exames Realizados.
 - 1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 1.0% (um por cento)
 - 1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 08 de Outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municípios consorciados, visto que o número desse exame aumentou considerando a previsão estabelecida no contrato. Desse modo verificou-se a urgência de aditar o contrato conforme apresentado na tabela abaixo.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 358

Pitanga, Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2020

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Max. Unit R\$	Valor Max. Total R\$
LOTE XII	DIAGNOSE POR EXAMES LABORATORIAIS				
150	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	UNID	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
					TOTAL: R\$ 9.750,00

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08 de Outubro de 2020.

Elizabeth Stipp Camilo
Presidente do CIS Paraná Centro

Laboratório de Análises Clínicas São Gabriel
S/C.
Representante Legal da Empresa